



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
(79) 3209-8694_selic@tre-se.jus.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024

PROCESSO SEI 0000526-81.2024.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)".

Ressalte-se que o artigo indicado na decisão acima referenciada é equivalente aos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que a(o) licitante analise detalhadamente o Ato Convocatório e seus Anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a(o) licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE-SE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica à(ao)s interessada(o)s que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designada(o)s pela Portaria TRE-SE 318/2023, e regida pela Lei 14.133/2021, pela Lei 13.709/2018, pela Lei 8.078/90, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pelas INs SEGES/ME nº 73/2022 e SLTI/MP 01/2010 e pela Resolução TRE-SE 120/2015, bem como subordinada às condições e às exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686, Grupo de Natureza de Despesa - Investimentos.

DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - valor de referência de cada item até R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC 123/2006)

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 219.943,33 (duzentos e dezenove mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

DATA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07 de FEVEREIRO de 2024.

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.gov.br/compras> (Portal Compras.gov.br).

CÓDIGO UASG: 070012.

PRAZO PARA ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da ordem de fornecimento (assinatura do contrato ou do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso).

DATA-LIMITE PARA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: Dia 02 de FEVEREIRO de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) Anexo(s).

1.2 A licitação será realizada em **15 (quinze) itens**, consoante Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	Câmera PTZ (pan, tilt, zoom)	Unidade	7	79.730,00
2	Câmera fotográfica Full Frame Híbrida Mirroless: CANON EOS R8	Unidade	1	12.090,00
3	Câmera fotográfica Híbrida, sensor APS-C, Mirroless: CANON EOS R7	Unidade	1	11.390,00
4	Lente Canon RF 24-70mm f/2.8L IS USM	Unidade	1	15.490,00
5	Lente Canon RF 135mm f/1.8L IS USM	Unidade	1	20.733,64
6	Tripé para câmera fotográfica	Unidade	1	1.190,00
7	Gimbal (estabilizador)	Unidade	1	7.329,94
8	Flash Canon Speedlite EL-5	Unidade	3	10.400,97
9	Cartão de Memória SD UHS II (128 GB)	Unidade	3	4.167,00
10	Adaptador de Lentes EF para EOS R CANON	Unidade	1	1.158,00
11	Caixas de som	Unidade	8	47.705,28
12	Tripé para caixa de som	Unidade	2	538,00
13	Pedestal para microfone	Unidade	2	350,00
14	Interface de áudio (placa de áudio externa)	Unidade	3	5.370,00
15	Kit de Microfone de Lapela sem fio Wireless duplo	Unidade	1	2.300,50
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$				219.943,33

CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão a(o)s interessada(o)s que estiverem previamente credenciada(o)s no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 A(o)s interessada(o)s deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 A(o) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por sua(eu) representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiras pessoas.

2.3 É de responsabilidade da(o) cadastrada(o) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação, conforme o caso:

2.6.1 Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;

2.6.2 Aquele(a) que não atenda às condições deste Ato Convocatório e de seu(s) Anexo(s);

2.6.3 Autora(Autor) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual a(o) autora(autor) do projeto seja dirigente, gerente, controladora(controlador), acionista ou detentora(detentor) de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnica(o) ou subcontratada(o), quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5.1 O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado à(ao) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da(o) licitante.

2.6.6 Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Ato Convocatório, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadora(e)s a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 Agente pública(o) do órgão ou entidade licitante;

2.6.9.1 A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceira pessoa que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializada(o) ou funcionária(o) ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente pública(o) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a(o) autora(autor) dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.3 e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se à(ao)s autora(e)s do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.6.3 e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da(o) contratada(o) a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 A(o) licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), dos seguintes campos:

3.1.1 Valor total de cada item;

3.1.2 Marca;

3.1.3 Fabricante;

3.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) licitante.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da(o) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo a(o) proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A(o)s licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)**, a proposta com o preço, a partir de **26 DE JANEIRO DE 2024**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **07 DE FEVEREIRO DE 2024**, antes da abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão pública, a(o)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, a(o) licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Ato Convocatório e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3** Não possui empregada(o)s executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitada(o) da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3** A(o) licitante organizada(o) em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4** A(o) licitante enquadrada(o) como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2** e **4.4** sujeitará a(o) licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Ato Convocatório.
- 4.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela(o) licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da(o) licitante provisoriamente vencedora(vencedor), após o encerramento da fase de envio de lances.
- 4.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a(o) licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item **4.8.1**.
- 4.9** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela(o) licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela(o) licitante no sistema.
- 4.10** O valor final mínimo parametrizado na forma do item **4.8** possuirá caráter sigiloso para a(o)s demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11** Caberá à(o) licitante interessada(o) em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12** A(o) licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA

DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1** A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), na data, no horário e no local indicados no **preâmbulo** deste Ato Convocatório.
- 5.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e a(o)s licitantes.
- 5.4** Iniciada a etapa competitiva, a(o)s licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), sendo imediatamente informada(o)s do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5** O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor total de cada item**.
- 5.6** A(o)s licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 5.7** A(o) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ela(e) ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5%**.
- 5.9** A(o) licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item **5.10** será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14** Após o reinício previsto no item **5.13**, a(o)s licitantes serão convocada(o)s para apresentar lances intermediários.
- 5.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16** Durante o transcurso da sessão pública, a(o)s licitantes serão informada(o)s, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) licitante.
- 5.17** No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à(o)s licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) à(o)s participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19** Caso a(o) licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Tratamento Diferenciado e Favorecido (Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015):**
- 5.20.1** O pregão será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, da LC 123/2006.
- 5.20.1.1** A exclusividade a que se refere o item **5.20.1** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da(o) licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- 5.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a ordem estabelecida em seus respectivos incisos.
- 5.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da(o) primeira(o) colocada(o) permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, de modo a possibilitar que a(o) licitante ajuste o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que será convocada(o) a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pela(o) Pregoeira(o), podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).
- 5.22.1** A negociação poderá ser feita com a(o)s demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a(o) primeira(o) colocada(o), mesmo após a negociação, for desclassificada(o) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pela(o)s demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a toda(o)s a(o)s licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 A(o) Pregoeira(o) solicitará à(o) licitante melhor classificada(o) que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Ato Convocatório e já apresentados.

5.22.5 É facultado à(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido no item **5.22.4**, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela(o) licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA SEXTA DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), em legislação correlata e no item **2.6** deste Ato Convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6::>).

6.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **6.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(o) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 A(O) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, a(o) licitante será reputada(o) inabilitada(o), por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.4** deste Ato Convocatório.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Ato Convocatório e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6.1 Deverá(ão) a(o)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em **1º (primeiro)** lugar (aplicável para todos os itens), no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), apresentar CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS ou PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento), **inclusive no que refere aos requisitos de sustentabilidade (item 3.1 do Termo de Referência)**.

6.7 Será desclassificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar que:

- 6.7.1** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexado a este Instrumento (Anexo I);
- 6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Ato Convocatório ou de seus Anexos, desde que insanável.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por toda(o)s a(o)s participantes.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência previsto no Anexo I ao Ato Convocatório (Termo de Referência).

6.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item **6.9**, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

- 6.9.1.1** Que o custo da(o) licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a(o) licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Apoio à Contratação (EAC).

CLÁUSULA SÉTIMA DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#), serão exigidos da(o) licitante provisoriamente vencedora(vencedor), além dos requisitos previstos no Termo de Referência, documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade para realizar o objeto do certame, os quais devem ser apresentados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), conforme relação a seguir:

7.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresária(o).

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua(eu)s administradora(s).

7.1.1.2.1 Os documentos referidos nos itens **7.1.1.1** e **7.1.1.2** devem contemplar o objeto deste Pregão.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

7.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

7.1.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e estadual, do domicílio ou sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

7.1.5 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que esteja válido.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de a(o) licitante vencedora(vencedor) ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutora(tradutor) juramentada(o) no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciada(o) e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciada(o).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se a(o) licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a(o) declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1 A declaração referida no item **7.6** decorre da exigência prevista no artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será verificado se a(o) licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 A(o) licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, mediante consulta aos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10 É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1 A não observância do disposto no item **7.10** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11 A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).

7.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à(ao) licitante vencedora(vencedor).

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da(o) licitante melhor classificada(o).

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e/ou a comissão de licitação, conforme o caso, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório de julgamento (ata) e acessível a toda(o)s, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de a(o) licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Ato Convocatório, observado o prazo disposto no item **7.11.1**.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da(o)s licitantes convocada(o)s para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de análise referida no item **7.13**.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura do relatório (ata).

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da(o) licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1 O prazo para manifestar intenção de recurso será configurado pela(o) Pregoeira(o) no curso da sessão pública, respeitando-se o mínimo de 10 (dez) minutos, configurado pelo próprio sistema.

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da decisão ou despacho de habilitação ou de inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação do relatório (ata) de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio, em fase única, por intermédio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pela(o)s demais licitantes será de **3 (três) dias úteis** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, **assegurado o acesso imediato dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses**.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA NONA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, **a(o) licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, com dolo ou culpa, podendo-lhe ser aplicada a penalidade de:

9.1.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf:

9.1.1.1 Por até 2 (dois) meses, quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.1.2 Por até 4 (quatro) meses:

9.1.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.1.2.1.1 O retardamento na execução do certame referido é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

9.1.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

9.1.1.2.2.1 A não manutenção da proposta verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

9.1.2.1 Quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.2.2 Quando fraudar a licitação.

9.1.2.3 Quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.2.4 Quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.2.5 Quando ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

9.2 Quando a ação ou a omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

9.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4 Para aplicação das sanções previstas, deve ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (duas/dois) ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) licitante para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.4.1 A intimação da(o) licitante será feita por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

9.5 A competência para aplicação das penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.5.1 A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de recurso, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

9.6 A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.6.1 A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

CLÁUSULA DÉCIMA

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.1.1 O pedido de esclarecimento, ou a impugnação, enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e **vinculará a(o)s licitantes e a Administração**.

10.2.1 O pedido de esclarecimento ou a impugnação e sua resposta estarão disponíveis no Portal Compras.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024>.

10.2.2 A resposta da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento **não possuem efeito suspensivo**, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o) ou pela comissão de contratação, quando a(o) substituir, nos autos do processo de licitação.

10.4 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste Pregão será adjudicado à(ao) licitante cuja proposta seja considerada vencedora, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2.1 A(o) adjudicatária(o), quando convocada(o), terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato, ou receber ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa acolhida pela Administração.

11.3 Se a(o) licitante vencedora(vencedor), convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato ou receber ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, a(o) Pregoeira(o) poderá convocar outra(o) licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

11.4 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros pessoas, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a(o) Contratada(o), ressalvado o disposto no item **11.7**.

11.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

11.7 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a(o) Contratada(o) pelo que esta(e) houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.8 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgado relatório de julgamento (ata) da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre a(o)s interessada(o)s, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 A(O)s licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.9 A documentação que compõe a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) poderá ser complementada quando se referir a documento ausente, comprobatório de condição atendida pela(o) licitante por ocasião de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.9.1 A documentação complementar poderá ser solicitada e avaliada pela(o) Pregoeira(o) em sede de diligência ([Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário](#); [Acórdão 468/2022 - TCU - Plenário](#)).

12.9.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da(o) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10 O Ato Convocatório e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024>.

12.11 Integram este Ato Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Anexo I - Termo de Referência.

12.11.2 Anexo II - Termo de Recebimento Provisório.

12.11.3 Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo.

12.11.4 Anexo IV - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS

12.11.5 Anexo V - Termo de Ciência.

12.11.6 Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato.

12.12 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento e penalidades constam dos **Anexos I e VI (Termo de Referência e Minuta de Termo de Contrato, respectivamente).**

12.13 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

12.14 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.15 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.

ANEXO I DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais, conforme as especificações técnicas, forma de entrega e quantitativos constantes deste Instrumento.

Item	Código SIASG (catmat ou catser)	Descrição	Descrição Complementar	Métrica	Quantidade	Valor Total de Referência (R\$)
1	604559	Câmera PTZ (pan, tilt, zoom)	Qualidade: 4k 2160p60; resolução de imagem: aproximadamente 8,42 megapixels(3840 x 2160); tipo de zoom: óptico 20x mínimo; compressão de vídeo: H.264 e H.265; tipo de alimentação: Alimentação: DC 12V e PoE (Power Over Ethernet). Com suporte (teto/parede) Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.	Unidade	7	79.730,00
2	611514	Câmera fotográfica Full Frame Híbrida Mirroless: CANON EOS R8	Características gerais: sensor <i>full-frame</i> ; tecnologia <i>Mirroless</i> ; faixa de ISO mínimo de 100 a 102.400; LCD sensível ao toque articulável (mínimo de 3 polegadas); Comunicação de dados via WI-FI e Bluetooth. Conexão USB-C; entrada para microfone externo e entrada para fone de ouvido. Configurações de Vídeo: gravação em 4k, sem fator de corte. Gravação em 4k a até 60 frames por segundo e em Full HD em até 120fps (no mínimo); gravação em 4:2:2 de 10 bits. Gravação em LOG. Gravação em Full HD contínua de no mínimo duas horas; compatibilidade para uso como web câmera para transmitir vídeo ao vivo em Full HD, sem software de computador adicional, para aplicativos como Zoom, Microsoft Teams e Skype; Modo de filme vertical; saída HDMI limpa. Configurações de fotografia: Resolução mínima de 24MP; Disparos contínuos de 30 fotos por segundo em RAW (mínimo) no obturador eletrônico; Slot para cartão de memória SD SDHC SDXC UHS-I e UHS-II. Fornecer, além da bateria que acompanha a câmera, uma bateria extra original. Fornecer bolsa/bag de armazenamento. (Material - Nylon resistente a água; acolchoada, com capacidade para suportar até duas lentes e a câmera). Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.	Unidade	1	12.090,00
3	611514	Câmera fotográfica Híbrida, sensor APS-C, Mirroless: CANON EOS R7	Características gerais: sensor tamanho APS-C; tecnologia <i>Mirroless</i> ; faixa de ISO nativa, mínimo de 100 a 32.000; LCD sensível ao toque articulável (mínimo de 3 polegadas); Comunicação de dados via WI-FI e Bluetooth. Conexão USB-C; entrada para microfone externo e entrada para fone de ouvido; Slot duplo para cartão de memória. Configurações de Vídeo: gravação em 4k, sem fator de corte. Gravação em 4k a até 60 frames por segundo e em Full HD em 120fps (no mínimo); gravação em 4:2:2 de 10 bits. Gravação em LOG. Gravação em Full HD contínua de no mínimo duas horas; compatibilidade para uso como web câmera para transmitir vídeo ao vivo em Full HD, sem software de	Unidade	1	11.390,00

			<p>computador adicional, para aplicativos como Zoom, Microsoft Teams e Skype; Modo de filme vertical; saída HDMI limpa; estabilização de imagem mecânica de 5 eixos integrada com tecnologia automática de nível</p> <p>Configurações de fotografia: Resolução mínima de 30 megapixel; Disparos contínuos de 30 fotos por segundo em RAW (mínimo) no obturador eletrônico; Slot duplo para cartão de memória SD SDHC SDXC UHS-I e UHS-II. Capacidade para captar até 4 fotos em RAW e 120 em JPEG sem interrupção de buffer.</p> <p>Fornecer, além da bateria que acompanha a câmera, uma bateria extra original.</p> <p>Fornecer bolsa/bag de armazenamento. (Material - Nylon resistente a água; acolchoada, com capacidade para suportar até duas lentes e a câmera).</p> <p>Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.</p>			
4	611517	Lente Canon RF 24-70mm f/2.8L IS USM	<p>Compatível com as câmeras mirrorless encaixe Canon RF EOS R8 e EOS R7; montagem: Canon RF; distância focal: 24-70mm full-frame; distância focal: 38.4-112mm no formato APS-C;</p> <p>Abertura máxima: f/2.8; abertura mínima: f/22; n° de lâminas do diafragma: 9; design óptico: 21 elementos em 15 grupos;</p> <p>full-frame; ângulo de visão: 84° to 34°; foco mínimo: 21cm; autofocus: sim, dual nano USM focus system + STM; optical Image stabilizer IS; diâmetro de filtro: 82mm; dimensões: 88.5 x 125.7mm; peso: 900g.</p> <p>Conteúdo da Embalagem: Lente Canon RF 24-70mm f/2.8L IS USM; Tampa Canon E-82 82mm Lens Cap Tampa Canon traseira; Parasol Canon EW-88E Lens Hood Estojo Canon LP1319;</p> <p>Garantia mínima: 01 ano Canon Brasil. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.</p> <p>OBS: Não serão aceitas lentes com o antigo bocal EF ou EF-S, ainda que sejam lentes da linha L (luxo).</p>	Unidade	1	15.490,00
5	611517	Lente Canon RF 135mm f/1.8L IS USM	<p>Montagem: Canon RF, tamanho da imagem: full-frame; distância focal equivalente à película de 135mm; ângulo de visão (horizontal, vertical, diagonal) 15°, 10°, 18°; construção da objetiva (elementos/grupos) 17/12; número de lâminas do diafragma 9; abertura mínima 22; distância mínima de focagem (m) 0,7; Ampliação máxima (x) 0,26; anel de controle: sim; estabilizador de imagem IBIS x OIS2 8; revestimentos ASC; atuador AF nano USM; revestimentos ASC; Super Spectra.</p> <p>Conteúdo da Embalagem: Lente Canon RF 135mm f/1.8L IS USM Tampa Canon compatível Lens Cap Tampa Canon traseira; Parasol Canon Lens Hood Estojo Canon;</p> <p>Garantia mínima: 01 ano Canon Brasil. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.</p> <p>OBS: Não serão aceitas lentes com o antigo bocal EF ou EF-S, ainda que sejam lentes da linha L (luxo).</p>	Unidade	1	20.733,64
6	407104	Tripé para câmera fotográfica	<p>Altura mínima e máxima: entre 87cm a 1.90cm; faixa de pan: 360; faixa de tilt: -80°/ +90° frontal; níveis de ajuste: 3 ou mais; cabeça do tripé: universal</p> <p>Tipo do material: alumínio, borracha e plástico; com bolsa para guardar.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.</p>	Unidade	1	1.190,00
7	485493	Gimbal (estabilizador)	<p>Modelo de referência (DJI RS 3 combo)</p> <p>Os motores do estabilizador devem suportar ao menos 3Kg (conjunto câmera e lente)</p> <p>Deve possuir placas de liberação rápida; botão de ajuste fino no eixo de inclinação; trava automática dos eixos; controle sem fio do obturador; bluetooth para operação remota por aplicativo; função <i>supersmooth</i>; tela touch screen OLED de no mínimo 1,8"; modo FPV personalizável para 3D Roll 360, Portrait ou Custom.</p> <p>A bateria deve possuir capacidade mínima de 3000 mAh, para maior autonomia;</p> <p>O combo deve fornecer uma alça de empunhadura extra e braçadeira de encaixe, para facilitar o manuseio do dispositivo.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.</p>	Unidade	1	7.329,94
8	470968	Flash Canon Speedlite EL-5	<p>Com bateria interna de íon de lítio recarregável embutida; incluso o carregador de bateria; velocidade e tempo de disparo: número guia máximo de 197' em ISO 100 e 200mm (76Ws); capacidade para disparar 350 flashes em potência máxima com uma única</p>	Unidade	3	10.400,97

			carga; disparo contínuo e até 95 flashes em sequência; controle manual de 1/1 a 1/1024 e Controle avançado; wireless integrada; transmissão de rádio wireless de 2.4GHZ como emissor ou receptor para disparo e controle wireless de até 15 unidades de flash a uma distância de até 98' sapata multiuso; compatível com as câmeras EOS R7, R8 e Canon SL3. Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.			
9	465556	Cartão de Memória SD UHS II (128 GB)	Cartão SD UHS II com velocidades de transferência de até 300MB/s. Velocidade de gravação de até 260 MB/s. Capacidade de armazenamento de 128 GB. Padrão UHS-II de alto desempenho para confiabilidade de fotografia de alta resolução e gravação de vídeo Cartão profissional projetado para suportar fotos de alta velocidade 4K e 8K Ultra-HD e vídeos sem perder frames. Velocidade UHS Classe 3 (U3) e Classe de velocidade de vídeo 90 (V90) para pico de desempenho com filmadoras profissionais e câmeras de cinema. Classe padrão: Classe 10, UHS-II, U3, V90 Dimensões: 24 mm x 32 mm x 2,1 mm (SD) Formato: exFAT (128GB) Temperatura de operação mínimas e máxima: -25°C~85°C Temperatura de armazenamento: -40°C~85°C Tensão: 3,3 V Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.	Unidade	3	4.167,00
10	611517	Adaptador de Lentes EF para EOS R CANON	O adaptador deve ser original da marca e fixar qualquer Lente Canon das linhas EF ou EF-S às Câmeras da Linha Mirroles com bocal R. O adaptador deve manter os recursos de autofoco e estabilização de imagem. O Adaptador não deve conter componentes óticos para manter a qualidade ótica original da lente montada. Deve ser resistente a poeira e água. Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.	Unidade	1	1.158,00
11	262826	Caixas de som	Caixa em line vertical passivo; cor: preto ou preto fosco; potência: 200w; frequência de resposta: de 80Hz a 20.000kHz; impedância dos drivers: 8 Ohms; tipo de ímã do alto-falante: Neodímio; suporte giratório: suporte de montagem em parede. Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.	Unidade	8	47.705,28
12	485570	Tripé para caixa de som	Tripé, composição: aço carbono e plástico; cor: preta; altura com ajuste: 1,76 metro ou mais; suporta: peso mínimo 25kg. Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.	Unidade	2	538,00
13	604424	Pedestal para microfone	Pedestal tipo girafa; rosca: metal; quantidade de estágio (regulagem): dois ou mais; altura: 210cm; cachimbo: rosca de metal. Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.	Unidade	2	350,00
14	376110	Interface de áudio (placa de áudio externa)	Com duas entradas combo XLR/P10, com duas saídas P10 ; com saída P10 para fone ; com quatro saídas alternativas RCA ; conversor AD/DA: 24bits por 192 kHz. Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.	Unidade	3	5.370,00
15	611519	Kit de Microfone de Lapela sem fio Wireless duplo	Modelo de referência (Rode Wireless Go II) O dispositivo deve ter uma base/receptor (a ser conectada na câmera) e dois microfones de lapela sem fio (a serem fixados nos entrevistados); Transmissão digital de 2,4 GHz; Faixa de operação máxima de até 200 metros; Encriptação de 128 bits; Receptor: Opções de montagem: Clipe de Cinto (com Hardware Incluído); Dois canais de áudio; entrada e saída de áudio de 3.5mm (1/8) TRS Saída Fêmea do Microfone; Gain Range: -24 a 0 dB (12 dB Steps); Nível de saída de áudio: +3 dBu; porta USB Type-C com barramento e carregamento; bateria interna recarregável, duração mínima da bateria de aproximadamente 7 horas e display e indicadores de LCD gráfico apontando o status da bateria, medição, nível de Rádio Frequência. (peso máximo do receptor: 35 gramas) Transmissor: Bodypack com Microfone Interno; entrada e saída de áudio de 3.5mm (1/8) TRS entrada Fêmea; chave liga / desliga; resposta de Frequência: 20 Hz a 20 kHz; nível de entrada de áudio de -20 dBV (máx.) e ganho de alcance de +20 dB; bateria Interna Recarregável (incluído), porta USB Type-C; display e	Unidade	1	2.300,50

indicadores LED indicando a sincronização e status da bateria. (peso máximo do transmissor: 35 gramas)

Microfone interno: fator de forma Integrado; campo sonoro mono; princípio de funcionamento por pressão operada; padrão polar omnidirecional e alcance de frequência mínima de 50Hz e máxima de 20kHz.

Itens incluídos no kit:

2x Transmissores Sem Fio com Clip
Receptor Sem Fio de Duplo Canal
3x Cabos USB-C (Type-C)
Uma Cabo TRS 3.5mm
3x DeadCat Windshields Peludos
Bolsa de armazenamento

Garantia mínima: 01 ano. Assistência técnica preferencialmente em Aracaju.

1.2. Condições de fornecimento do objeto contratado

1.2.1. O objeto deverá ser entregue na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela referida assessoria, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1.2.2. O prazo de fornecimento é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato ou do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso.

1.2.2.1. Presume-se recebida ou retirada a nota de empenho após 2 (dois) dias úteis do seu envio à contratada, se outra data não houver sido registrada.

1.2.3. Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

1.2.4. O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste Instrumento, devendo constar da embalagem a especificação e a marca do produto.

1.2.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para contratação do objeto

2.1.1. Justifica-se a contratação porque os equipamentos serão utilizados na transmissão e na gravação das sessões plenárias, nas cobertura de eventos promovidos pelo TRE-SE: capacitações, palestras, reportagens, cursos, diplomação, outorga de medalha do mérito etc. Os equipamentos atualmente utilizados são bastante antigos e, às vezes, apresentam defeitos. No caso das câmeras PTZ (item 1), as câmeras em uso no plenário são câmeras de segurança, com uma imagem muito inferior, o que compromete a visibilidade da transmissão e gravação das sessões e eventos do Tribunal. Esses equipamentos estão em considerável grau de depreciação. Quanto às câmeras e acessórios (lentes, flash, gimbal, cartão de memória, adaptador de lente), atualmente o TRE-SE conta somente com uma câmera híbrida (Canon SL3, adquirida em 2020) e três lentes. Em muitas ocasiões essa escassez de equipamentos prejudica a qualidade da cobertura jornalística dos eventos, bem como limita a capacidade criativa da equipe da ASCOM para produzir conteúdos de qualidade para o site e redes sociais. Ao melhorar a qualidade da produção fotográfica e da produção audiovisual será possível otimizar o material publicitário da Justiça Eleitoral. É importante salientar que a Imagem (marca) do TRE-SE é o bem imaterial mais valioso da instituição, por tanto é necessário velar pela manutenção e fortalecimento da imagem do TRE-SE. Em relação às caixas de som, as constantes do plenário do TRE-SE são antigas e encontram-se bastante depreciadas, praticamente, todas já apresentaram defeito. Quase sempre, escutam-se ruídos incômodos provenientes delas, o que prejudica, em várias situações, as falas e o entendimento, gravações também ficam comprometidas em relação à qualidade do áudio. O Tribunal não possui tripé de caixa de som, de acordo com posicionamentos e ângulos esse acessório é imprescindível no sentido de beneficiar a qualidade sonora no ambiente, melhora o desempenho da caixa de som. Sobre pedestal de microfone, há somente um no TRE-SE e encontra-se defeituoso. Alguns eventos precisam de mais de um pedestal de microfone, por isso o pedido de dois. Em relação à interface de áudio, é um equipamento importante que se coliga a computadores, ajuda a aperfeiçoar o controle e a qualidade do áudio. Atualmente, o TRE-SE não possui esse equipamento. Há necessidade de um no estúdio da ASCOM e de dois na sala de som do plenário do Tribunal. O TRE-SE não tem microfone de lapela sem fio duplo: instrumento essencial para comunicadores que necessitam movimentar-se no ambiente por conta do tipo de apresentação, ou por conta da interação com o público.

2.1.2 Justificativa para aquisição de marca e modelo específico (CANON)

2.1.2.1 Quanto a necessidade de aquisição das duas câmeras da marca Canon (EOS R7 e R8), a necessidade se justifica pelas mesmas razões da aquisição dos três itens de fotografia da mesma marca contratados por este TRE-SE em 2020. No referido exercício foram adquiridas: uma Câmera Canon SL3, uma lente Canon EF-S 15-85mm e uma lente Canon EF-S 18-55mm (SEI 0000406-77.2020.6.25.8000). As lentes e câmera a serem adquiridas devem necessariamente ser da marca Canon para guardar compatibilidade com os equipamentos já rotineiramente utilizados pela ASCOM. Ao adquirir o item 10 do presente Termo de Referência (Adaptador de Lentes EF para EOS R CANON) ambas as câmeras estarão aptas a trabalharem em conjunto com as lentes adquiridas em 2020. Adquirir câmeras de marcas distintas dos equipamentos que compõem o ecossistema da ASCOM inviabilizará a utilização das lentes adquiridas em 2020 e das demais lentes à disposição da ASCOM. Atualmente a ASCOM possui cinco (5) lentes da Marca: Lente EF-S 15-85mm f/3.5-5.6 IS USM, Lente Canon EF-S 18-55mm (duas unidades), e Lente Canon EF-S 55 - 250mm Macro e Lente Canon EF-S 70 - 300mm f/4-5.6 IS USM.

2.1.2.2 Em que pese existam outras marcas no mercado com igual qualidade técnica, a exemplo das câmeras Sony, Nikon, Panasonic, entre outras fabricantes, considerando o que fora exposto no item anterior, caso o TRE-SE adquira câmeras de outra marca que não a Canon, o Tribunal inviabilizará a utilização de aproximadamente oito mil reais em lentes já disponíveis no acervo da Assessoria de Comunicação (ASCOM). Importante lembrar que a Lente Canon EF-S 15-85mm f/3.5-5.6 IS USM, foi adquirida em 2020 por três mil seiscentos e vinte reais (R\$ 3.620,00) e as Lentes Canon EF-S 18-55mm foram adquiridas no mesmo ano por mil cento e trinta reais (R\$ 1.130,00).

2.1.2.3 Em outras palavras, adquirir Câmeras de outras fabricantes implicaria a não compatibilidade das lentes Canon da ASCOM e o consequente desperdício do dinheiro aplicado para a compra das lentes. Tal decisão não encontra amparo na legislação vigente, que prima pelo planejamento das contratações, aproveitamento e preservação do patrimônio das instituições, bem como pela economicidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

2.1.2.4 Esclarecemos que, embora existam no mercado adaptadores destinados a utilização de lentes de outras marcas nas câmeras Canon e adaptadores de lentes Canon para utilizar em câmeras de outras marcas, é sabido que tais dispositivos não funcionam a contento, havendo prejuízos na nitidez, no autofocus, além de gerar instabilidade e, em muitos casos, gerando ruídos durante a utilização do kit.

2.1.2.5 Justificativa específica para a indicação da Câmera Canon R8 (item 2)

2.1.2.5.1 É preciso explicar que a fabricante Canon reformulou todo o seu *Line Up* de equipamentos, de modo que as antigas câmeras com espelho DSLR (tecnologia da câmera SL3 adquirida em 2020) foram descontinuadas da linha de produção. A tecnologia que veio a substituir as câmeras DSLR são os equipamentos da linha *Mirrorless*, que são câmeras mais leves, mais rápidas e com tecnologia embarcada muito superior aos modelos antigos. A migração de câmeras DSLR para a produção de equipamentos *Mirrorless* é um padrão do mercado e essa migração foi seguida por todas as fabricantes. Atualmente poucas marcas ainda produzem câmeras DSLR. Esse é o primeiro ponto a ser esclarecido. A R8 é uma Câmera *Mirrorless*, ou seja, é um equipamento que não será descontinuado pelos próximos anos.

2.1.2.5.2 A Câmera R8 é a câmera *Full Frame* de entrada da linha *Mirrorless* da Canon, porém possui especificações profissionais que atendem às necessidades da assessoria de comunicação. O TRE-SE não possui nenhuma câmera *Full Frame*, que é o padrão do mercado profissional. Os sensores *Full Frame*, como o próprio nome sugere, são maiores do que os sensores APSC, e devido ao tamanho maior do sensor as imagens capturadas tendem a ser mais detalhadas e nítidas, apresentam menos ruído de imagem, visto que os sensores *full frame* permitem a captura de mais luz devido aos seus pixels maiores, o que ajuda a reduzir a amplificação do sinal necessária e, portanto, a reduzir quantidade de ruído na imagem.

2.1.2.5.3 Outro benefício das câmeras com sensor *Full Frame* da R8 é a faixa dinâmica, que é a capacidade de uma câmera de capturar detalhes tanto em áreas muito claras quanto em áreas muito escuras de uma cena. Os sensores *full frame* tendem a ter uma faixa dinâmica maior devido à quantidade de luz que eles são capazes de capturar, permitindo-lhes registrar mais tonalidades de cores e detalhes em situações de alto contraste.

2.1.2.5.4 Entre as justificativas e explicações elencadas acima, destacamos que a fundamentação mais simples e importante para a indicação de compra da Canon R8 é o fato de que ela é a Câmera da linha *Mirrorless* e *Full Frame* com o melhor custo benefício de todo o *Line Up* da Canon. Para se ter uma dimensão da discrepância entre os equipamentos da linha *full frame*, a próxima Câmera *Full Frame*, superior a R8, é a Canon R6 Mark II cujo custo é aproximadamente 70% superior ao valor da R8. A outra Câmera, a Canon R5 Mark II custa aproximadamente três vezes o valor do equipamento indicando. E a câmera *Full Frame* no topo da Linha profissional *Mirrorless*, a Canon R3, em outubro de 2023 tem o custo aproximado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.1.2.5.5 Diante de todo o exposto, mesmo se tratando de uma câmera de entrada da linha profissional da Canon, a R8 possui especificações que atendem às necessidade da ASCOM, razão pela qual indicamos a Canon R8 para ser adquirida pelo TRE-SE.

2.1.2.5.6 Com o adaptador a ser adquirido (item 10) a Canon R8 poderá ser utilizada com as cinco lentes constantes no acervo da ASCOM: Lente EF-S 15-85mm f/3.5-5.6 IS USM, Lente Canon EF-S 18-55mm (duas unidades), e Lente Canon EF-S 55 - 250mm Macro e Lente Canon EF-S 70 - 300mm f/4-5.6 IS USM. O uso se dará de acordo com a exigência de cada cenário de composição e iluminação.

2.1.2.6 Justificativa específica para a indicação da Câmera Canon R7 (item 3)

2.1.2.6.1 De início, é preciso responder o motivo pelo qual foram indicadas duas câmeras distintas da mesma marca. Embora a resposta seja simples, é necessário solidificar as razões pelas quais é imprescindível a aquisição de dois equipamentos distintos. A primeira justificativa é que as câmeras R7 e R8 possuem especificações distintas e cada uma servirá para um determinado propósito dentro do fluxo de trabalho da assessoria de comunicação.

2.1.2.6.2 A câmera R7 possui um sensor com 32.5 megapixels. Tal resolução possibilita a geração de arquivos grandes, com alta resolução, ideal para impressões de grandes dimensões. A R7 será utilizada para gerar imagens para banners, cartazes e placas. Essa é a grande vantagem da Canon R7 se comparada a R8. Embora a R8 possua um sensor maior, com capacidade para captar mais luz e melhor desempenho em baixa luz, a R7 possui mais megapixels (32.5) contra os (24.2) megapixels da R8.

2.1.2.6.3 Outra vantagem da R7 é o fato de possuir um sensor APS-C, também conhecido como sensor Cropado. Tal característica gera um fator de corte de 1.6 (no caso da Canon), ou seja, uma lente de 135mm ao ser utilizada em uma câmera com fator de corte de 1.6 se transforma em uma lente de 216mm, transformando a lente 135mm (teleobjetiva de curto alcance) em uma lente teleobjetiva com maior alcance. Tal aplicação será muito utilizada no dia a dia da ASCOM, pois a unidade lida rotineiramente com cenários onde o fotógrafo não pode se aproximar do objeto a ser fotografado (sessões plenárias, reuniões e solenidades). Complementando a informação, não obstante o sensor APS-C constante na R7 possua menos sensibilidade à luz do que o sensor *Full Frame* constante na R8, o fator de corte da R7, aliado à maior densidade de pixel e maior resolução (32.5 megapixels), torna a aquisição da Canon R7 indispensável para a composição do ecossistema de produção audiovisual da Assessoria de Comunicação do TRE-SE.

2.1.2.6.4 Mais um fator a corroborar a aquisição da R7 é o fato de o equipamento possuir o IBIS (*In-Body Image Stabilization*).

2.1.2.6.5 A Canon R7 é a câmera Top de Linha dentre as de sensor APS-C *Mirrorless* da fabricante. O modelo imediatamente abaixo da R7 na linha de produção, a Canon R10, é um dispositivo com muito menos recursos e sem vedação à água (respingos) e poeira. Além disso a Canon R7, se comparada a R10, possui capacidade de executar 210 disparos fotográficos a mais com a mesma carga de bateria, velocidade de obturador 50% maior, fotografia 2x mais rápida (30fps vc 15fps) e capacidade de gerar vídeos em câmera lenta gravando em 4k (60fps vc 30fps).

2.1.2.6.6 Para consolidar o entendimento quanto à indicação para a aquisição de uma unidade da Canon R7 e de outra unidade da Canon R8, destacamos que a R7 possui características não contidas na R8. O contrário também é verdadeiro, uma vez que a R8 possui especificações inexistentes na R7. Por estas razões e pelas fundamentações expostas nos itens anteriormente elencados, os técnicos da equipe de audiovisual da ASCOM recomendam a aquisição de uma unidade de cada Câmera.

2.1.2.6.7 Com o adaptador a ser adquirido (item 10) a Canon R7 poderá ser utilizada com as cinco lentes constantes no acervo da ASCOM: Lente EF-S 15-85mm f/3.5-5.6 IS USM; Lente Canon EF-S 18-55mm (duas unidades); Lente Canon EF-S 55 - 250mm Macro e Lente Canon EF-S 70 - 300mm f/4-5.6 IS USM. O uso se dará de acordo com a exigência de cada cenário de composição e iluminação.

2.1.2.7 Justificativa para a compra da Lente Canon RF 24-70mm f/2.8L IS USM (item 4)

2.1.2.7.1 As lentes RF possuem estabilização ótica que trabalham em conjunto com a estabilização mecânica (IBIS) contida no corpo da câmera R7 e com a estabilização digital da câmera R8. As lentes da linha RF são as lentes da nova linha *Mirrorless* da Canon.

2.1.2.7.2 A lente RF 24-70mm f/2.8L IS USM, por possuir a sigla USM conta com um motor ultra silencioso, o que é ideal para fotografar e filmar em ambientes solenes e que necessitam de silêncio, a exemplo das sessões Plenárias do tribunal e reuniões entre o presidente do TRE-SE com autoridades de outros poderes.

2.1.2.7.3 Por sua vez, a sigla IS é um acrônimo em inglês para Estabilização de Imagem. A eficácia da estabilidade das lentes da linha L (Luxo) da Canon são conhecidas por sua excelência. Contudo, cabe ressaltar que a estabilização das lentes RF foi aprimorada em relação às lentes da antiga geração (EF, EF-S).

2.1.2.7.4 A lente RF 24-70mm f/2.8 é uma lente Zomm. Em outras palavras, possui distância focal variável, podendo ser utilizada como uma grande angular (24mm) até um enquadramento mais fechado (70mm). Tal capacidade possibilita grande liberdade para o fotógrafo/cinegrafista durante o trabalho, uma vez que permite ao profissional alterar a composição do enquadramento com um simples ajuste na lente.

2.1.2.7.5 A lente em questão possui abertura máxima de f/2.8. Quanto menor o número do (f) mais luz a lente é capaz de captar. As lentes atualmente em uso na ASCOM são consideradas lentes escuras.

2.1.2.7.6 Não serão aceitas lentes com o antigo bocal EF ou EF-S, ainda que sejam lentes da linha L (luxo). A razão pela qual não serão aceitas lentes com o bocal antigo é simples. Considerando que estaremos adquirindo duas novas câmeras com o novo bocal R, não faz sentido comprar lentes fabricadas originalmente para câmeras que foram descontinuadas. Recentemente a fabricante divulgou que encerrará a produção de várias lentes com o bocal EF e EF-S. Vale enfatizar que, embora existam lentes com o bocal EF da linha L (luxo) que atendam as especificações exigidas, seria necessário utilizar o adaptador para utilizá-las com as novas câmeras. Necessário salientar que o uso do adaptador (item 10) é apenas uma alternativa para que o TRE-SE não perca as lentes constantes em nosso acervo. Ou seja, o uso do adaptador não deve ser visto como regra e sim apenas como uma maneira de não perder as lentes adquiridas anteriormente. Por este motivo, não serão aceitas lentes com o bocal antigo EF ou EF-S, ainda que sejam da linha L.

2.1.2.7.7 Por fim, as lentes com o bocal R possuem um anel de controle a mais do que as lentes da antiga geração. Tal anel pode ser personalizado para controlar o ISO, ou a velocidade do obturador da Câmera. Essa funcionalidade é possível pois as novas lentes da com o bocal R possuem ligações eletrônicas diferenciadas, projetadas especificamente para trabalhar com as Câmeras *Mirrorless* bocal R.

2.1.2.7.8 Destacamos que essa lente será utilizada com a Câmera R8, uma vez que combinada ao sensor Full Frame, poderá ser aproveitado o campo de visão mais aberto de 24mm (grande angular). Todos esses detalhes foram pensados e levados em consideração pela equipe técnica de planejamento da contratação para a definição dos equipamentos apropriados às necessidades da unidade.

2.1.2.8 Justificativa para a compra da Lente Canon RF 135mm f/1.8L IS USM (item 5)

2.1.2.8.1 A lente RF 135mm f/1.8L IS USM possui todas as especificações premium detalhadas nos itens (2.1.2.7.1; 2.1.2.7.2 e 2.1.2.7.3)

2.1.2.8.2 A ASCOM precisa adquirir urgentemente uma lente teleobjetiva clara, pois as lentes de grande alcance atualmente à disposição da unidade são lentes escuras (EF-S 55 - 250mm **f3.5** e EF-S 70 - 300mm **f4-5.6**). A lente a ser adquirida (item 5) é uma lente prime/fixa, ou seja, não possui zoom. Essa característica física/ótica possibilita a entrada de muita luz. A Lente Canon RF 135mm f/1.8L possui abertura de (f1.8), e será a lente mais clara do parque tecnológico da ASCOM. Essa lente é ideal para ambientes de baixa luz, a exemplo do plenário do TRE-SE.

2.1.2.8.3 Destaca-se que a lente de 135mm será utilizada em conjunto com a Câmera R7. Conforme explicado no tópico 2.1.2.6.3, esse kit (R7 + lente RF135mm) possibilitará um ângulo de visão de lente equivalente a 216mm. Ou seja, transformando a lente 135mm (teleobjetiva de curto alcance) em uma lente teleobjetiva com maior alcance. A grande vantagem da utilização desse kit é a obtenção de uma teleobjetiva de range maior que duzentos milímetros com uma excelente claridade. A equipe técnica de planejamento da contratação desenhou essa solução, visto que uma lente de mais de 200mm com a abertura de f1.8 custa mais que o dobro da lente referenciada para compra (RF 135mm f1.8). A aquisição desta lente, em utilização com a câmera R7, gerará uma grande economicidade para o Tribunal com o mesmo efeito prático: possuir uma teleobjetiva de alta precisão e com grande captação de luz.

2.1.2.8.4 Por fim, enfatizamos que as mesmas ponderações contidas nos tópicos 2.1.2.7.5 e 2.1.2.7.6 se aplicam para a aquisição da lente RF 135mm f/1.8L IS USM.

2.1.2.9 Justificativa para a compra do Flash Canon Speedlite EL-5 (item 8)

2.1.2.9.1 O *flash* é um acessório indispensável para a fotografia, pois é utilizado para compensar a luz dos ambiente. Iniciando a fundamentação para a aquisição do item 8 constante do presente Instrumento, sublinhamos que tanto as câmeras a serem adquiridas (R7 e R8), quanto a câmera já em uso na ASCOM (Canon SL3, adquirida em 2020), ambas possuem um Hot Shoe (conexão) específica das câmeras mais recentes da Canon.

2.1.2.9.2 A fabricante possui outros flashes compatíveis com a sapata constante nas câmeras R7, R8 e SL3, porém é necessário adquirir flashes com altas capacidades, de modo que possibilitem a utilização de todas as funcionalidades da R7 e da R8.

2.1.2.9.3 A grande vantagem do *flash* que será adquirido é que ele não utiliza pilha (possui bateria interna) e sua tecnologia permite que ele seja alimentado pela bateria da própria câmera. O TRE-SE gasta aproximadamente 40 pilhas por mês para alimentar os *flashes*. Desta feita, a bateria interna, possibilita até 350 flashes de potência máxima com uma única carga. Em adição, o equipamento é capaz de disparar continuamente até 95 flashes em sequência.

2.1.2.9.4 Outra vantagem do equipamento é o Zoom automático que se ajusta para tamanho do sensor.

2.1.2.9.5 Por fim, destaca-se que esse é o único item da lista de equipamentos Canon em que **há possibilidade de fornecimento de flash de outra marca/fabricante** (ex: Godox, Yongnuo, Andoer). Contudo, os equipamentos devem atender às especificações mínimas constantes no detalhamento do respectivo item 8 e o fornecedor deve garantir a compatibilidade e comunicação dos componentes eletrônicos e funções do flash com as Câmeras SL3, Canon R7 e R8.

2.2 Alinhamento entre a contratação e o planejamento

2.2.1 A contratação está prevista no planejamento das contratações 2023. Alinha-se ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE/SE, atrelada aos fundamentos do Macrodesafio 2 (*Fortalecimento da relação institucional da Justiça Eleitoral com a sociedade*). Destacam-se ainda valores insertos em seu bojo como transparência, eficiência, humanização, conforme [Resolução TRE-SE 5/2021](#).

2.3 Justificativa do quantitativo pretendido

2.3.1 O quantitativo foi previsto com base na necessidade de o TRE-SE ter equipamentos que aperfeiçoam a qualidade das imagens fotográfica e a qualidade do material audiovisual produzido em atos e em eventos do TRE-SE. Conforme exposto nos itens subsequentes.

2.3.2 As **câmeras PTZ** (item 1) substituirão as câmeras atualmente utilizadas no Plenário para a transmissão das Sessões de Julgamento. Das sete câmeras, cinco serão instaladas no Plenário de forma fixa, e duas serão instaladas no auditório para gravação e transmissão dos cursos e treinamentos para os servidores do interior do Estado.

2.3.3 Quanto à câmera **Canon R8** (item 2), ela será a primeira com sensor *full-frame* do TRE-SE. Será necessário adquirir apenas uma unidade desse equipamento, que será utilizado em conjunto com a lente RF 24-70mm f/2.8 (item 4).

2.3.4 Quanto à **Canon R7** (item 3), trata-se de câmera com sensor APS-C. Apenas uma unidade desse equipamento será necessário. A câmera R7 será utilizada com a lente de RF 135mm (item 5)

2.3.5 Em relação às lentes **RF 24-70mm f/2.8** (item 4) e **RF 135mm f/1.8L** (item 5) será necessário apenas uma lente de cada. São equipamentos de alto desempenho, protegidos contra água e poeira, que quando bem cuidados podem durar décadas.

2.3.6 A **aquisição do Tripé** (item 6) é urgente, pois o tripé atualmente em utilização no Tribunal já está com o cabeçote desgastado e impossibilita o movimento de Tilt (para cima e para baixo) durante as filmagens. Indicamos a compra de apenas um tripé, visto que o tripé existente no Tribunal servirá como backup.

2.3.7 Este será o primeiro **Gimbal** (item 7) do Tribunal. Será adquirido apenas uma unidade, visto que apenas uma câmera será utilizada para fazer a filmagem na mão. O Gimbal é um equipamento utilizado para estabilizar vídeos gravados fora do tripé. Para gravar vídeos de qualidade com a câmera na mão, é necessário um Gimbal para que os vídeos não saiam com trepidação.

2.3.8 Serão adquiridos três **Flashes** (item 8). Dos três dispositivos a serem comprados, dois deles serão utilizados nas novas câmeras (R7 e R8) e um outro Flash substituirá o Flash antigo que está sendo utilizado pela atual câmera da ASCOM. O Flash é um acessório indispensável para a fotografia, pois são utilizados para compensar a luz dos ambientes. A grande vantagem do Flash que será adquirido é que ele não utiliza pilha e sua tecnologia permite que ele seja alimentado pela bateria da própria câmera. O TRE-SE gasta aproximadamente 40 pilhas por mês para alimentar os Flashes. Assim, a aquisição dos flashes tem o potencial de gerar economia (não será mais necessário o uso de pilhas), além de ter um impacto ambiental, visto que as pilhas são um agente de degradação ambiental.

2.3.9 Esclarecemos sobre a necessidade de aquisição dos **três Cartões de Memória SD UHS II** de 128 GB (item 9). As câmeras R7 e R8 são equipamentos de alto desempenho, que exigem altas taxas de velocidade de leitura, gravação e transmissão de dados. Por esta razão, é necessário adquirir cartões profissionais para minimizar o risco de corrompimento dos arquivos, bem como aproveitar ao máximo a qualidade de captura dos equipamentos. A câmera R8 possui **um** Slot para cartão de memória, enquanto a Câmera R7 possui **dois** Slots para cartão, sendo um cartão de reserva (backup).

2.3.10 O **adaptador** previsto no item 10 possibilitará que as lentes da linha EF e EFS (padrão antigo da Canon) atualmente utilizadas pela ASCOM possam ser utilizadas nas novas Câmeras. Apenas um adaptador será suficiente e será utilizado na câmera R7 nas situações que não houver necessidade de utilização da lente 135mm aumentando substancialmente as possibilidades de uso.

2.3.11 Com as oito novas **caixas de som**, serão eliminados ruídos desagradáveis, que ocorrem porque caixas de som constantes do plenário são antigas e encontram-se obsoletas. Praticamente, todas já apresentaram defeito e tiveram de passar por reparos ao longo das quase duas décadas de uso. Com essa compra, serão solucionados os problemas acústicos do ambiente: as falas soarão mais agradáveis, e o entendimento será otimizado, ou seja, melhora-se a comunicação ambiente em uma área comum de vital importância institucional. A quantidade justifica-se porque atualmente o plenário utiliza 8 caixas, portanto haverá a substituição de todos os equipamentos de reprodução sonora

2.3.12 Os dois **tripés** para caixa de som são necessários, na medida em que, com as caixas suspensas em tripés haverá ganho substancial na qualidade sonora. Os tripés serão utilizados em eventos e solenidade que acontecerem fora do plenário, como o espaço de convivência, no hall do plenário, entre outros. Além de melhorar a estética do ambiente, o tripé otimiza a acústica das caixas.

2.3.13 Quanto ao **pedestal**, a quantidade justifica-se pelos seguintes motivos: em alguns eventos, a exemplo das solenidades de diplomação, o TRE-SE utiliza dois mestres de cerimônia, razão pela qual é necessário mais de um pedestal. Atualmente, o único pedestal do TRE-SE está com defeito.

2.3.14 Atualmente, o TRE-SE não possui **interface de áudio (placa de áudio externa)**. Há necessidade de uma unidade no estúdio da ASCOM (Rádio Web) e de duas unidades na sala de som do plenário do Tribunal. A interface de áudio que será utilizada na sala de som da ASCOM terá aplicação na feitura dos conteúdos da Rádio Web do Tribunal (atualmente em fase de licitação). Podcasts, spots, vinhetas serão processados por meio da interface de áudio. Já as duas interfaces de áudio que a serem instaladas no plenário do TRE-SE funcionarão em conjunto para suportar a mesa de som do plenário, que suporta até 40 canais simultâneos. As interfaces de áudio farão a conversão do áudio do padrão analógico para o digital para ser enviado para a transmissão no YouTube do Tribunal e na aplicação Zoom (sala de reuniões virtual). Além disso, as conexões a/i de uma interface de áudio também proporcionam uma qualidade de áudio superior.

2.3.15 Há a necessidade de aquisição de apenas um **Kit de Microfone de Lapela sem fio Wireless duplo**. O kit deverá possuir um receptor e dois microfones, sendo ideal para condução de entrevistas e possibilitando uma gravação de áudio de backup de eventos diretamente na câmera. O único microfone de lapela existente no TRE-SE é um equipamento com mais de 15 anos de uso e possui fio, fato que impossibilita sua utilização em diversas aplicações. Não há necessidade de comprar mais de um Kit, visto que não é comum a utilização desse equipamento em mais de um evento de forma simultânea no mesmo dia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Em atenção ao art. 5º da Instrução Normativa SLTP/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

- Os bens fornecidos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os bens fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Os bens fornecidos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Transição contratual

3.4.1. Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3.5. Vistoria Prévia

3.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições Gerais

4.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. As comunicações entre o TRE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.2.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá informar *e-mail* e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.

4.2. Fiscalização e acompanhamento da execução da contratação

4.2.1. A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE-SE especialmente designados como *agentes de fiscalização*, ou por seus substitutos.

4.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) do TRE-SE, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.2.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) do TRE-SE, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.2.2. As(Os) agentes de fiscalização do TRE-SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.2.2.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos equipamentos fornecidos com as especificações exigidas.

4.2.2.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

4.2.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.2.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento e na proposta da(o) CONTRATADA(O).

4.2.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.2.2.6. Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE-SE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la(o) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.2.3. A Gestão/Fiscalização da Contratação, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da(o) CONTRATADA(O), promoverá a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se as observações, se necessário.

4.2.4. O objeto será recebido pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante termo próprio, da seguinte forma:

4.2.4.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

4.2.4.1.1. Com a entrega do objeto, a Gestão/Fiscalização da Contratação emitirá **Termo de Recebimento Provisório**.

4.2.4.1.2. **Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

4.2.5. A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.

4.3. Obrigações do TRE-SE e suas vedações

4.3.1. São obrigações gerais:

4.3.1.1. Emitir nota de empenho.

4.3.1.2. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a represente.

4.3.1.3. Fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

4.3.1.4. Receber e conferir os objetos verificando a compatibilidade com as especificações estabelecidas. Em caso de irregularidade, rejeitará, no todo ou em parte.

4.3.1.5. Efetuar os pagamentos à(o) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento.

4.3.1.6. Comunicar formalmente à(o) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (*e-mail*).

4.3.2. **É vedado ao TRE-SE:**

4.3.2.1. Praticar atos de ingerência na administração da(o) CONTRATADA(O).

4.4. A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas em outros itens deste Instrumento, deverá atender às seguintes obrigações gerais e vedações:

4.4.1. São obrigações gerais:

4.4.1.1. **Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:**

4.4.1.1.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

4.4.1.1.2. Comprovar o atendimento das seguintes condições:

4.4.1.1.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

4.4.1.1.2.1.1. O Cadastro de Empregadora(e)s previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da [Portaria MTB 1.293/2017](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf) (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

4.4.1.1.2.1.2. Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

4.4.1.1.2.1.1. A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

4.4.1.2. Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, no que couber:

4.4.1.2.1. Indicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato ou recebimento ou retirada da nota de empenho, conforme o caso, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição (em igual prazo) dessa(e) agente, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

4.4.1.2.2. Fornecer os objetos cumprindo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.4.1.2.3. Responsabilizar-se no sentido de cumprir o que determina a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

4.4.1.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

4.4.1.2.5. Entregar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

4.4.1.2.6. Manter, durante a vigência/execução da contratação, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.4.1.2.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

4.4.1.2.8. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

4.4.1.2.9. Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgue necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.

4.4.1.2.9.1. Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

4.4.1.2.10. Informar endereço eletrônico (*e-mail*) para receber a nota de empenho, realizar tratativas durante a execução da contratação, como também para o receber eventuais comunicações referentes a atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

4.4.1.2.11. Prestar assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia, atendendo aos chamados em até **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação formal da Gestão/Fiscalização da Contratação.

4.4.1.2.11.1. Caso seja necessário enviar o bem para oficina especializada em município diverso da cidade de Aracaju/SE, todas as despesas correrão por conta da(o) CONTRATADA(O), que deverá observar o prazo estabelecido no item 4.4.1.2.11.

4.4.1.2.12. Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE-SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional..>

4.4.1.2.13 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-SE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados a este Instrumento.

4.4.1.2.13.1 O acesso às dependências do TRE-SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **4.4.1.2.13**.

4.4.2. **É vedado à(o) CONTRATADA(O):**

4.4.2.1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

4.4.2.2. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

4.4.2.3. Caucionar ou utilizar a nota de empenho para qualquer operação financeira.

4.4.2.4. Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

4.5. Alteração das condições da contratação

4.5.1. A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

4.6. Reajuste contratual

4.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*).

4.6.1.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6.2. Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

4.7. Suspensão da Contratação

4.7.1. A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

4.8. Publicação

4.8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, quando for o caso, providenciar as publicações relativas à presente contratação no Diário Oficial da União e no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Extinção da contratação

4.9.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação**, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

4.9.2.1. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

4.9.3. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

4.9.3.1. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação ocorrerá por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do *decisum* por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

4.10. Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

4.10.1. **Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:**

4.10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação.

4.10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

4.10.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação.

4.10.1.4. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

4.10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

4.10.1.6. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

4.10.1.7. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

4.10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

4.10.1.9. Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

4.10.2. **O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 4.10.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:**

4.10.2.1. Advertência.

4.10.2.2. Multa.

4.10.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

4.10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.10.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

4.10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

4.10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

4.10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

4.10.3.4. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

4.10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.10.4. Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	Na aplicação das sanções serão considerados:
Multa	Todas aquelas previstas no item 4.10.1 deste Instrumento.	<p>1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.</p> <p>2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.</p> <p>3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> <p>4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 4.10.5.</p>	Secretária(o) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/SE	<ul style="list-style-type: none"> A natureza e a gravidade da infração cometida. As peculiaridades do caso concreto. As circunstâncias agravantes ou atenuantes. Os danos que dela provierem para o TRE/SE. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Impedimento de licitar e contratar	<ul style="list-style-type: none"> Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total da contratação. Não celebrar o Contrato ou não entregar a 	<p>1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	

	<p>documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 		
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. • Praticar ato fraudulento na execução da contratação. • Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. • Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 	<p>1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. <p>2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Presidente do TRE/SE

4.10.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.10.5. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado.	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado.	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Deixar de prestar assistência técnica durante o prazo de garantia do produto.	1,0% (um por cento), por ocorrência.	Valor UNITÁRIO do item contratado, cuja assistência técnica foi solicitado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do item contratado.
4	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.
5	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

4.10.6. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

4.10.7. As regras e os procedimentos acerca da instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

5. PREÇO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E RETENÇÕES

5.1. Preço

5.1.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação das respectivas notas fiscais.**

5.2. Liquidação

5.2.1. A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

5.2.2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

5.2.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

5.2.3. Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

5.2.3.1.1. Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

5.2.4. A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

5.2.5. A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.2.6.1. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

5.2.6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

5.3 Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

5.3.1.1. O prazo de que trata o item 5.3.1 será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

5.3.1.2. O prazo referido no item 5.3.1.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.1.3. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

5.3.2. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

5.4. Forma de pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

5.4.2. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.4.4.1. Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.5. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.4.6. O TRE-SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

5.5 Retenções na Fonte

5.5.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR E CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Requisitos para participar da seleção:

6.1.1. A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pelo Agente de Contratação, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneas(os) e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6;)).

6.1.1.1. Para a consulta de proponente pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 6.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. **Os estatutos ou contratos sociais das(os) Proponentes deverão ser pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.**

6.2. Critérios de julgamento da(s) proposta(s):

6.2.1. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

6.3. Requisitos necessários à habilitação:

6.3.1. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

6.3.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.1.2. Regularidade perante as Fazendas federal e estadual, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3.1.5. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3.2. Para fins de **habilitação econômico-financeira**, serão exigidos:

6.3.2.1. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação econômico-financeira.

6.3.3. Para fins de **habilitação técnico-operacional**, serão exigidos:

6.3.3.1. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação técnico-operacional.

6.4. Deverá(ão) a(o)s licitante(s) classificada(o)s em **1º (primeiro)** lugar (aplicável para todos os itens), no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), apresentar CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS ou PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2024, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cuja dotação orçamentária segue descrita abaixo e que constarão do termo de contrato e da respectiva nota de empenho, conforme o caso:

a) Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.

b) Natureza da Despesa: Investimentos

c) Fonte de Recursos: 1000.

d) Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

e) Plano Interno: INV PERMAN

8. FORO

8.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Deverão ser observadas, ainda, a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE.

ANEXO II DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024 MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
IDENTIFICAÇÃO:			
CONTRATO / NOTA DE EMPENHO:		PREGÃO Nº:	
Nº DA NOTA FISCAL:			
OBJETO:			
CONTRATADA(O):			
Por este Instrumento, atestamos que o objeto relacionado acima foi recebido nesta data e será avaliado quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.			
DE ACORDO			
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM)			
<<nome>> <<matrícula>>			

ANEXO III DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024 MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO / NOTA DE EMPENHO:		PREGÃO Nº:	
Nº DA NOTA FISCAL:			
OBJETO:			
CONTRATADA(O):			
Por este Instrumento, atestamos que o objeto relacionado acima está de acordo com o especificado no Termo de Referência, integrante do Processo SEI xxxxxx			
DE ACORDO			
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM)			
<<nome>> <<matrícula>>			

ANEXO IV DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º** ou do **CONTRATO N.º** <nº da nota de empenho/contrato>, conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela(o) **CONTRATADA(O)**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**: instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pela(o)s sua(eu)s empregada(o)s, a(o) **CONTRATADA(O)** venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da(o) **CONTRATADA(O)**;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A(O) **CONTRATADA(O)** compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A(O) **CONTRATADA(O)** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregada(o)s que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A(O) **CONTRATADA(O)** deverá firmar acordos por escrito com sua(eu)s empregada(o)s visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A(O) **CONTRATADA(O)** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente à(ao) proprietária(o), bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A(O) **CONTRATADA(O)** obriga-se por si, sua(eu) controladora(controlador), sua(eu)s controlada(o)s, coligada(o)s, representantes, procuradora(e)s, sócia(o)s, acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultada(o)s, sua(eu)s empregada(o)s, contratada(o)s e subcontratada(o)s, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto – A(O) **CONTRATADA(O)**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por sua(eu)s agentes, representantes ou por terceiras pessoas;

III – Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da(o) **CONTRATADA(O)**, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a(o) **CONTRATADA(O)** teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

7 – PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a(o) **CONTRATADA(O)**, estará sujeita(o), por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as

de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a(o) CONTRATADA(O) manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da(o) CONTRATADA(O);

II – A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O) não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O), serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou sua(eu)s filiada(o)s, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

9.1. O CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

10 – ASSINATURAS

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA(O)	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

ANEXO V DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O), o preposto deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)s nova(o)s empregada(o)s envolvida(o)s na execução dos serviços contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) CONTRATADA(O)>	CNPJ	
PREPOSTA(O)			
GESTORA(GESTOR) DA CONTRATAÇÃO	MATRÍCULA		

2 – CIÊNCIA

2.1 Por este instrumento, a(o)s funcionária(o)s abaixo identificada(o)s declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

FUNCIONÁRIA(O)S DA(O) CONTRATADA(O)		
Nome	Matrícula	Assinatura

ANEXO VI DO ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXX, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exm^a. Senhora Presidente, **Des^a. Elvira Maria de Almeida Silva**.

CONTRATADA(O): _____, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada(o) por sua(eu) (cargo), Senhora/Senhor (**NOME COMPLETO**), portadora(portador) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, da Lei 13.709/2018, da Lei 8.078/1990, do Decreto-Lei 2.848/1940, da IN SEGES/ME nº 73/2022, da IN SLTI/MP 01/2010 e da Resolução TRE-SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90003/2024**, processos SEI 0016992-87.2023.6.25.8000 e 0000526-81.2024.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS**, conforme especificações definidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90003/2024** e na **proposta da(o) CONTRATADA(O)**, os quais - independentemente de transcrição, vinculam este Contrato.

1.2 Detalhamento:

1.2.1 Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Câmera PTZ (pan, tilt, zoom)	Unidade	7	
2	Câmera fotográfica Full Frame Híbrida Mirroless: CANON EOS R8	Unidade	1	
3	Câmera fotográfica Híbrida, sensor APS-C, Mirroless: CANON EOS R7	Unidade	1	
4	Lente Canon RF 24-70mm f/2.8L IS USM	Unidade	1	
5	Lente Canon RF 135mm f/1.8L IS USM	Unidade	1	
6	Tripé para câmera fotográfica	Unidade	1	
7	Gimbal (estabilizador)	Unidade	1	
8	Flash Canon Speedlite EL-5	Unidade	3	
9	Cartão de Memória SD UHS II (128 GB)	Unidade	3	
10	Adaptador de Lentes EF para EOS R CANON	Unidade	1	
11	Caixas de som	Unidade	8	
12	Tripé para caixa de som	Unidade	2	
13	Pedestal para microfone	Unidade	2	
14	Interface de áudio (placa de áudio externa)	Unidade	3	
15	Kit de Microfone de Lapela sem fio Wireless duplo	Unidade	1	
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$				

1.2.2 A caracterização do objeto contratado encontra-se descrita no item 1.1 do Termo de Referência anexado ao Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 90003/2024** (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A contratação vigorará por **90 (noventa) dias** contados da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/OBJETO, DO FORNECIMENTO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1 A execução do Contrato encontra-se disciplinada no item 1.2 do **Termo de Referência** vinculado a este Instrumento, do qual se destacam as seguintes previsões:

3.1.1 O objeto deverá ser entregue na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das **8 às 13 horas**, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela referida assessoria, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

3.1.2 O prazo de fornecimento é de até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da assinatura do Contrato ou do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso.

3.1.2.1 Presume-se recebida ou retirada a nota de empenho após 2 (dois) dias úteis - do seu envio à contratada, se outra data não houver sido registrada.

3.2 O modelo de gestão do contrato está previsto no item 4 do **Termo de Referência** integrante deste Instrumento e disciplina, entre outros temas:

3.2.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão efetivados, respectivamente, **quando da entrega do objeto** e em **até 15 (quinze) dias** contados do Termo de Recebimento Provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas (item 4.2.4 do **Termo de Referência**).

3.2.2 As sanções administrativas (item 4.10 do **Termo de Referência**), cujas regras e procedimentos para instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório estão indicados neste Instrumento Contratual (cláusula décima).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total da contratação é de **R\$(.....)**, no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto constante da tabela indicada no item 1.2.1, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (conforme **DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA**).

4.2.1 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.2 Ocorrendo atraso atribuível à(o) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**5.1 DA LIQUIDAÇÃO**

5.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

5.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

5.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

5.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

5.1.3.1.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

5.1.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

5.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

5.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

5.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

5.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

5.2 PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

5.2.1.1 O prazo de que trata o **item 5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

5.2.1.2. O prazo referido no item **5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.1.3. A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

5.2.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

5.3.2 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.3.4.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.3.6 O TRE-SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

5.4 DAS RETENÇÕES NA FONTE

5.4.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	ASCOM
Fonte de Recursos:	1000 e/ou 1027

Programa de Trabalho:	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente
Plano Interno:	INV PERMAN
Nota de Empenho:	2024NEXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A avença decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90003/2024** DISPENSA garantia de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A par das previsões já contempladas no Termo de Referência vinculado a este Instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE as seguintes previsões:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da avença, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas, de acordo com o Contrato e os demais Instrumentos a ele vinculados.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar a(o) CONTRATADA(O), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.4.1 O CONTRATANTE terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.4.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros pessoas, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de sua(eu)s empregada(o)s, preposta(o)s ou subordinada(o)s.

8.2 Sem prejuízo dos deveres e das responsabilidades previstos no Termo de Referência vinculado a este Instrumento, constituem obrigações da(o) CONTRATADA(O):

8.2.1 Atender às determinações regulares emitidas pela(o) fiscal ou Gestora(Gestor) do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por ela(e)s solicitados.

8.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela(o) fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

8.2.4 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

8.2.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.2.6 Orientar e treinar sua(eu)s empregada(o)s sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

8.2.7 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a [Lei 13.709/2018](#) quanto a todos os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 A(O) CONTRATADA(O) e sua(eu)s respectivas empregada(o)s só estão autorizada(o)s a adentrar as dependências do TRE-SE após a assinatura, respectivamente, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência, ambos vinculados a este Instrumento, conforme disciplinado no item 4.4.1.2.12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As hipóteses que configuram infração administrativa e que são, portanto, passíveis de sanção dessa natureza encontram-se definidas no item **4.10** do Termo de Referência vinculado a este Instrumento.

10.2 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(o) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **10.5** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

10.3.1 Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(o) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva do Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

10.5 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

10.5.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.5.2.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.5** deste Instrumento;

10.5.2.2 Suspensa:

10.5.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

10.5.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(o)s sua(eu)s administradora(e)s e sócia(o)s com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.

10.10 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

10.11 Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

10.11.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do Termo de Referência), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

10.12 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 A(o) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Em complemento ao previsto no item **4.9 do Termo de Referência** integrante deste Instrumento, o Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA(O) REPRESENTANTE DA(O) CONTRATADA(O)

15.1 A(o) CONTRATADA(O) indica _____, CI _____, SSP/____, CPF/MF _____, para representá-la(o) na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1 Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 90003/2024**, seus Anexos e a proposta da(o) CONTRATADA(O), acompanhada da documentação que a respalda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA SUSPENSÃO

17.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos arts. 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pela(o)s representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O).

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DA DESEMBARGADORA)

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

[NOME DA(O) REPRESENTANTE]

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 25/01/2024, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1485923** e o código CRC **222A5E04**.